

## **EDITAL**

### **PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

#### **PREÂMBULO**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede na Avenida Presidente Vargas, n.º 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES, CNPJ n.º 31.776.248/0001-72, neste ato representado pelo Diretor Geral Sr. Josival de Assis Tonini, por meio da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 114/2020, torna público que na data, horário e local abaixo assinalado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender às necessidades da frota da Autarquia, do Municipal de João Neiva, com autorização no processo n.º 836 de 04/11/2020, oriundo do Setor de Transporte, **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, n.º 8.666/93 e as Leis Complementares n.º 123/2006 e n.º 147/2014.

#### **I – REGIME E REGÊNCIA**

- 1 – Regência:** Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 2 – Modalidade: Pregão Presencial**
- 3 – Tipo de Licitação: Menor Preço**
- 4 – Regime de Execução:** Indireta
- 5 – Critério de Julgamento:** Menor Preço por Item
- 6 – Repartição Interessada:** Setor de Transportes SAAE JN
- 7 – Prazo de Validade da Proposta:** 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes.
- 8 – Data, hora e local do Credenciamento: 09h horas**, no Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício “ALUYZIO MORELLATO”, – Centro – João Neiva – Espírito Santo.
- 10 – Data e hora da Abertura: 16/12/2020 às 09 horas**, no mesmo local.

#### **1. OBJETO**

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender às necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, para o exercício de 2021, com autorização no processo n.º 836 de 04/11/2020, oriundo do Setor de Transportes, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos e, ainda de acordo com a Lei n.º 10.520/2002, n.º 8.666/93 e a Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações.

1.2. O objeto da licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I.

1.3. O objeto da licitação terá como Órgão Gestor o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva.

1.4. O fornecimento do produto deverá ocorrer de forma contínua e diária, devendo o seu fornecimento ser efetuado mediante a apresentação de pré-requisição, emitida pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, que deverá ser apresentada no ato do abastecimento.

1.5. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a do Orçamento vigente, a saber

Órgão: **031** - Unidade: **101** - Programa de trabalho: **1712200022.202**  
Elemento de Despesa: **3.3.90.30.00000** - Ficha: **18**

**1.6. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (IDA E VOLTA) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.**

**1.7. A distância entre o fornecedor e a sede da licitante será aferida através do (Google Maps).**

## **2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Não poderão participar da presente licitação as empresas interessadas que:

- a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, decisão ou de incorporação;
- b) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2. Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o Objeto deste Pregão, atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

2.3. Ficam aptas a participarem as empresas em recuperação judicial, desde que devidamente comprovada;

## **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

3.1.1. No ato de autuação da impugnação é obrigatória a apresentação de CPF ou RG em se tratando de pessoa física ou CNPJ em se tratando de pessoa jurídica, juntamente com a

procuração se for o caso (por documento original ou cópia autenticada).

3.1.2. A impugnação do edital deverá ser protocolada no Protocolo do SAAE de João Neiva, localizado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202 – Centro – João Neiva/ES e ser dirigida à Pregoeira, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

3.1.3. A Pregoeira decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.

3.1.4. No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.1.5. Decairá do direito de licitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 3.1.

### **3.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO**

3.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

### **4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Municipal nº 2.826 de 02 de outubro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam

iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar, no ato do credenciamento, para comprovação de tal condição a Certidão Simplificada da Junta Comercial, emitida no máximo 180(cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC nº 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº 11.488/07.

## **5. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES**

### **5.1. CREDENCIAMENTO**

5.1.1. Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do Anexo III, que deverá ser entregue separadamente dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 "Habilitação".

5.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter a declaração, de que trata o item 5.1.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 5.3, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: "SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES" - PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.

5.3 – Para a efetivação do CREDENCIAMENTO o representante do proponente exibirá à

Pregoeira cópia autenticada de qualquer DOCUMENTO DE IDENTIDADE EMITIDO POR ÓRGÃO PÚBLICO JUNTAMENTE COM UMA CÓPIA AUTENTICADA DE INSTRUMENTO PROCURATÓRIO PÚBLICO OU PARTICULAR ou a CARTA DE CREDENCIAMENTO (ANEXO III) que o autorize a participar ESPECIFICAMENTE DESTA PREGÃO e a responder pelo proponente, inclusive para a oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome do proponente.

5.4 - Para efetivação do Credenciamento é OBRIGATÓRIA a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

5.5 - Para efeito de atendimento ao subitem 10.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

5.6 - A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

5.7 - No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

5.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.

5.9 - A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 - Habilitação.

5.10 - Não será credenciada a empresa que apresentar:

- a) Documento rasurado, ilegível;
- b) Documento sem firma reconhecida, quando o próprio documento existir.

5.11. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

## **6.0. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**6.1.** Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em envelopes separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**  
**ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**  
**ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO**  
**RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_**

### **6.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:**

- a) - Ser elaborada em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;
- b) - Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone e endereço eletrônico - se houver;
- c) - Ter validade de 60 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes;
- d) - O início do fornecimento deverá ser a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" emitida pelo Setor de compras do SAAE;
- e) - Apresentar COTAÇÃO DOS PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I - Formulário "Especificações e Cotação de Preços", onde constarão: número do item, especificação dos produtos, unidade, quantidade, valor do item e da Proposta;
- f) - Ser cotada obrigatoriamente em real (R\$), com até duas casas decimais após a vírgula, com fixação do prazo de Validade da Proposta;
- g) - Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- h) - Declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;

i) - Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, a Pregoeira considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não podendo ser alterado após a sua manifestação, seja para mais ou para menos.

6.6. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope "Documentação".

6.7. A simples apresentação da proposta implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nela contidas.

## **7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Após o credenciamento, as licitantes entregarão aa Pregoeira em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.1.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances determinados pela Pregoeira, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.9.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será aferido a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, nos termos de pesquisa realizada pela Administração, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.10. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.



7.11. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.12. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

## 8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital proceder-se-á à abertura do envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, para análise dos documentos da (s) proponente (s) classificada (s).

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 8.2.1 a 8.2.4, desde que atendidos os requisitos especificados nas OBSERVAÇÕES 1 a 9 deste item.

### 8.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

### 8.2. - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Prova de regularidade referentes a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta);
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- f) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
- h) **Alvará de Localização e Funcionamento** expedido pelo Município Sede da Licitante;
- i) Prova de registro ou inscrição na ANP - **Agência Nacional de Petróleo**.

### **8.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

8.2.3.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública ou Privada, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no ANEXO I.

8.2.3.2. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da entidade contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.

### **8.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.

a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.

b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;

c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.

d) Declaração de Comprometimento, conforme modelo constante do Anexo VI.

8.3 – As certidões Negativas de Débitos exigidas nos itens 8.2.2 e 8.2.4. deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

8.4 – Figuras como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais.

8.5 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

**8.6 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar NO CREDENCIAMENTO esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).**

## **9. ADJUDICAÇÃO**

9.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

9.1.1. Se a proponente de menor percentual não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

## **10. FASE RECURSAL**

10.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões e de igual prazo para as contra-razões, com imediata intimação de todos os presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

10.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

10.1.2. A falta de manifestação, nos termos do subitem 10.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2. Os recursos não terão efeito suspensivo.

10.2.1. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. Os recursos deverão ser dirigidos à pregoeira e protocolizados nos horários das 8h às 11horas e das 12:30 min às 15h:30min, no Protocolo Geral SAAE de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO", – Centro – João Neiva – Espírito Santo, observando o prazo previsto no Inciso XVII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

10.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

## **11. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO**

### **11.1. HOMOLOGAÇÃO**

11.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida ao Ordenador de despesa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva para homologação.

### **11.2. CONTRATAÇÃO**

11.2.1. Por resultar em obrigações futuras, a contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de termo de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo

do presente ato convocatório, podendo ser prorrogado a critério das partes, conforme versa o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

11.2.1.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer ao Setor de Licitações e Contratos do Saae para assinar o termo de Contrato.

11.2.1.4. Quando a contratada, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

## **12. DO FORNECIMENTO**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser fornecido de forma contínua e diária, devendo ser efetuado, mediante a apresentação da pré-requisição, emitida pelo Setor de Transporte da Autarquia, no ato do abastecimento.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

13.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de aceitação definitiva dos produtos constante na fatura.

13.2. O pagamento só será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

13.3. Os preços que vierem a ser pactuados em decorrência desta licitação serão fixos e irrevogáveis, exceto nos casos previstos em Lei.

13.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da Nota Fiscal será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias à sua correção.

## **14. PENALIDADES E SANÇÕES**

14.1. A Contratada que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- d) Suspensão do direito de licitar junto ao SAAE João Neiva;
- e) Declaração de inidoneidade.

14.2. Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a Contratada:

- a) Fornecer o produto em desacordo com especificações constantes do presente instrumento e/ou da ordem de fornecimento a ser expedida;
- b) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- c) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do Órgão Gerenciador;
- d) Cometer quaisquer infrações às normas legais federais, estaduais e municipais;
- e) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos a Administração ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;
- f) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e protocolizadas nos horários das 8h às 11 horas e 12h:30 min às 15h:30 min, no Escritório do SAAE, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO", - Centro - João Neiva - Espírito Santo, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

15.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ e Contrato Social, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

5.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

15.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas a pregoeira, na Avenida Presidente Vargas, 343, Segundo Pavimento, Loja 02 e Loja 04, Edifício "ALUYZIO MORELLATO", - Centro - João Neiva - Espírito Santo, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

15.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas no Setor de Licitações e Contratos, telefone (27) 3258- 3319, nos horários de 8h às 11:00 horas e das 12:30 às 15h30min.

15.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

15.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de João Neiva, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.4. Fica assegurado ao SAAE de João Neiva o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

15.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato

15.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no SAAE de João Neiva.

15.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento a Pregoeira. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pela Pregoeira.

15.12. A condição de emissão de documentos de cobranças, pagamento, reajuste, garantia de execução, penalidade, obrigação, responsabilidade e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

16. Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição: 16.1.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

16.1.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

16.1.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);

16.1.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;

16.1.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º);

16.1.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração (Comprometimento);

16.1.7 – Anexo VII – Minuta do Contrato

16.1.8 – Anexo VIII – Declaração de ME e EPP

JOÃO NEIVA - ES, 02 de Dezembro de 2020.

**Naclesia Minchio Correia**

**Pregoeira**

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva, no exercício de 2021, de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionadas neste Termo de Referência.

1.2. O Posto para abastecimento deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos combustíveis em questão destina-se a atender a frota do SAAE-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, no atendimento à população do Município referente às manutenções de Rede de Distribuição de Água, Redes Coletoras de Esgoto Sanitário, bem como Obras e Outros Serviços abrangentes durante o exercício de 2021.

2.2. A frota do SAAE JN é composta por 10(dez) veículos, conforme abaixo relacionado, sendo que tal quantitativo e especificação poderá sofrer alterações em virtude da aquisição, comodato ou substituição de veículos.

ITEM	VEÍCULO	PLACA	MARCA	ANO
01	MOTO CRZ 150 COR PRETA	ODE 8695	KANSISKI	2012
02	MOTO TITAN 125 COR AZUL	MTF 5380	CG	2000
03	MOTO CG 160	RBA 3I08	HONDA	2020
04	MOTO CG 160	RBA 3I10	HONDA	2020
05	MOTONETA C100 BIZ COR VERMELHA	MTR 2059	HONDA	2001
06	BONGO COR BRANCA	OCY 6414	KIA	2012
07	MONTANA ECO FLEX COR BRANCA	OVF 9090	CHEVROLET	2013
08	TOYOTA BANDEIRANTE 4X4	MQV 5919	TOYOTA	1991
09	GOL BRANCO (LOCADO)	QRC 9B39	VOLKSWAGEN	2020
10	VOYAGE (LOCADO)	QRF 8D00	VOLKSWAGEN	2020

#### 3. PLANILHA COM DE PREÇOS ESTIMADOS E DESCRIÇÃO E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	P. UNIT	P. TOTAL
01	Gasolina Comum	Litros	6.000	R\$	R\$
02	Óleo Diesel Comum	Litros	2.000	R\$	R\$



03	Óleo Diesel S10	Litros	2.000	R\$	R\$
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$</b>

#### 4. LOCAL DE ENTREGA.

**4.1.** O Posto para abastecimento da frota do SAAE deverá estar localizado num raio de até 05 Km (ida e volta) da sede do SAAE, situado na Avenida Presidente Vargas, 343 – Sala 202, Centro, João Neiva/ES.

#### 5. PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1.** Os veículos serão abastecidos no posto credenciado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

**5.2.** Quando o veículo for abastecido será destacada a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

**5.3.** O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre 06 horas e 20 horas, mediante necessidade de cada veículo.

**5.4.** A entrega dos combustíveis será realizada de acordo com a necessidade da Autarquia através de requisições devidamente assinada pelo Setor de Almoxarifado.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** Observar, rigorosamente, as legislações pertinentes, sendo estas Municipais, Estaduais e Federais.

**6.2.** O objeto da licitação deverá estar com boa qualidade, bem como manter o atendimento condizente com a demanda.

**6.3.** Apresentar relatório de abastecimento mensal.

**6.4.** Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

**6.5.** Verificar e cumprir com as validades dos produtos adquiridos.

**6.6.** Observar as especificações técnicas de Produto.

**6.7.** Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas com relação ao objeto contratado.

**6.8.** Os combustíveis fornecidos deverão atender as especificações técnicas exigidas pela Agencia Nacional do Petróleo – ANP.

**6.9.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelos encargos previdenciários, tributários,



trabalhistas, fiscais e sociais, que venham a incidir sobre a execução deste Contrato;

**6.10.** Fornecer os combustíveis em estrita conformidade com as regras expedidas pela AGENCIA NACIONAL DO PETRÓLEO- ANP, de acordo com estabelecido pela Lei Federal nº 9.478 de 06/08/1997, regulamentada pelo Decreto nº 2.455, de 14/01/1995 e demais atos normativos que regem a matéria;

**6.11.** Cumprir fielmente as condições e os prazos estipulados no Edital;

**6.12.** Responder pelos danos causados diretamente aos veículos da CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento de combustíveis, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

**6.13.** Indenizar a CONTRATANTE pelo dano causado ao motor dos veículos em virtude da má qualidade do combustível, na proporção do dano;

**6.14.** Instruir seus funcionários para correto abastecimento dos veículos, dentro dos padrões desejados, de maneira a não prejudicar o fornecimento do combustível;

**6.15.** Efetuar, as suas expensas a substituição imediata de qualquer produto, comprovadamente, adulterado e/ ou contaminado;

**6.16.** Manter os equipamentos medidores denominados bombas abastecedoras, aferida e certificada com respectiva MARCA DE VERIFICAÇÃO oficial (adesivo), que atesta a verificação e sua validade, baseadas na legislação metrológica vigente;

**6.17.** Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**7.1.** Emitir requisições de abastecimento;

**7.2.** Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato;

**7.3.** Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete substituição de produto ou interrupção na execução do fornecimento;

**7.4.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

**7.5.** É da responsabilidade do responsável do almoxarifado:

**a)** conferir as notas fiscais e encaminhá-las ao setor de pagamento;

**b)** exercer a fiscalização e acompanhamento dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a presença destes não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA;

**c)** notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;

**d)** comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da

Lei Federal nº 8.666/93;

## **8. CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

**8.1.** O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagos no prazo de até 5º (quinto) dia útil após a aceitação definitiva do produtos constantes da fatura.

**8.2.** A Nota Fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos entregues.

**8.3.** As Notas Fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA com instruções para a necessária correção.

**8.4.** Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

**8.5.** O pagamento somente será realizado mediante a comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como da Regularidade Fiscal junto ao Município.

## **9. DAS PENALIDADES**

**9.1.** A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para a Autarquia;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor global da contratação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s), que será calculada pela fórmula  $M = 0,0033 \times C \times D$ . Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer os produtos, aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior; d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com a Autarquia, pelo prazo de até 2 (dois) anos, no caso de recusa quanto ao fornecimento dos produtos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da contratação, tais como conluio, fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

**9.2.** Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

**9.3.** As sanções administrativas somente serão aplicadas pela Autarquia após a devida

notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

**9.4.** A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

**9.5.** O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

## 10. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA

**10.1.** O presente contrato terá a vigência a partir da data de sua assinatura, **até 31/12/2021**, não podendo ser prorrogado.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**11.1** As despesas decorrentes da execução desta contratação correrão à conta do Orçamento Vigente, a saber:

**Órgão: XX – Unidade: XX = Programa de Trabalho: XXXXXXXX**

**Elemento de Despesa: XXXXXXXXX – Fonte: XXXX – Ficha: XXX**

## 12. DA FISCALIZAÇÃO

**12.1.** A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por representante legal do SAAE- Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva- ES, neste ato denominado FISCAL, devidamente designado pela Portaria, conforme Art.º 67 da Lei nº 8.666/93.

**12.2.** A fiscalização do cumprimento das especificações exigidas, direitos e obrigações, comunicar e procurar sanar as deficiências porventura verificadas na execução contratual e atestar os documentos de cobrança, quando comprovada a sua fiel e correta execução para fins de pagamento.

**12.3.** O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência; O fiscal anotarás todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, conforme Termo de Referência;

## 9. VALIDADE DA PROPOSTA

**9.1.** A validade da proposta será de 60 dias a partir da data de apresentação dos envelopes.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

**10.1.** Serão recusados os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, bem como aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação.

Fica aprovado o presente Termo de Referência.

João Neiva, 04 de Novembro de 2020.

Luís Antônio do Nascimento  
**Auxiliar Administrativo**

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL N° 011 / 2020**

Através deste termo de credenciamento a empresa \_\_\_\_\_ constitui como representante o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 / 2020**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Nome do representante legal da empresa

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ nº \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 011 / 2020**

À

Pregoeira do SAAE de João Neiva/ES

Prezados Senhores, Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sra., nossa proposta de preços relativa ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços. Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_ extenso\_\_\_\_), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir. Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Condições de pagamentos: Até 5º (quinto) dias útil, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	GASOLINA COMUM	LITROS	6.000		
02	ÓLEO DIESEL COMUM	LITROS	2.000		
03	ÓLEO DIESEL S10	LITROS	2.000		
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					

Atenciosamente, João Neiva/ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**Assinatura Identificável**

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO  
FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2020**

**REFERENTE:** Pregão Presencial nº 011/2020.

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede na Rua/Av ....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., **DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

**Ressalva:** (se houver): ( ) empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

João Neiva, .....de .....de 2020.

.....  
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO (MODELO)  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

**REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020.**

OBJETO: O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, para atender às necessidades da frota do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES, para o exercício de 2021, com autorização no processo nº 836 de 04/11/2020, oriundo do Setor de Transporte, de acordo com as especificações constantes do Anexo I e com as disposições deste Edital e seus respectivos anexos e, ainda de acordo com a Lei nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e nas quantidades indicadas pela mesma.

Para fins de participação no Processo de Licitação acima descrito, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu (ua) Representante Legal Sr. (ª). \_\_\_\_\_, Profissão \_\_\_\_\_, portador (a) da RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA:

- a) Que tem conhecimento de todas as informações do processo de licitação mencionado, e que aceita e cumprirá fielmente todas as suas exigências;
- b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação no referido processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não possui em seu Quadro de Pessoal nenhum Servidor Público pertencente a entidade contratante responsável pela licitação;
- d) Que se compromete a manter durante toda a execução do contrato habilitação e qualificação exigidas.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_,  
(local e data).

(identificação e assinatura do declarante).



**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

**ANEXO VII**

**MINUTA DE CONTRATO N.º XX/XXXX**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE JOÃO NEIVA/ES E A EMPRESA.....**

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede à Avenida Presidente Vargas, 356, Centro, João Neiva, CNPJ nº 31.776.248/0001-72, representada pela Diretora Interina (Portaria nº 206 de 13/11/2020), a Sra. Wyrlla Barroso de Almeida Castiglioni, Brasileira, casada, neste ato denominado CONTRATANTE e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, neste ato denominada simplesmente CONTRATADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede a \_\_\_\_\_, tendo em vista o resultado do **Pregão Presencial nº 011/2020**, Processo nº 836 de 04/11/2020, resolvem assinar o presente CONTRATO, de acordo com a Lei nº 10.520/02 e suas alterações, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis, com fornecimento contínuo e fracionado, para suprir as necessidades da frota de veículos do **SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de João Neiva/ES**, para o exercício de 2021 e de acordo com as especificações, quantitativos e locais de entrega relacionados no Termo de Referência, conforme especificações constantes no Anexo 02, e estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos e de acordo com a solicitação do setor de almoxarifado, processo sob nº 836 de 04/11/2020.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO**

2.1. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes da presente licitação, correrão por contada seguinte dotação:

**Órgão: xx - Unidade: xx - Programa de trabalho: xx xx xx xx xx**  
**Elemento de Despesa: xx xx xx xx xx xx - Fonte: xx xx xx xx xx xx - Ficha: xx**

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS**

3.1. O valor do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), valor global.

3.2. Nos preços já estão incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, impostos diretos e indiretos, seguros e

outros encargos ou acessórios.

#### **CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento decorrente da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor Financeiro do SAAE por processo legal, da seguinte maneira:

4.2. O pagamento do preço pactuado será efetuado mensalmente, devendo a Contratada, emitir as respectivas Notas Fiscais que devidamente comprovadas pelo órgão gestor do objeto desta licitação, deverão ser pagas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a data de aceitação definitiva dos produtos constante na fatura.

4.3. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da comprovação de Regularidade Relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), bem como Regularidade Fiscal junto ao Município.

4.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS**

5.1. O prazo do presente Contrato terá início a partir da data da assinatura e término em **31 de dezembro de 2021.**

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FORMA DE ABASTECIMENTO**

6.1. Os veículos serão abastecidos no posto do contratado e o controle do abastecimento será feito pelo posto e pelo servidor do SAAE, através de requisições devidamente assinada pelo setor competente.

6.2. Quando o veículo for abastecido será destacado a via original do bloco, onde constará a placa do carro, quilometragem, data, hora, quantidade do abastecimento, assinatura do condutor do veículo e do frentista. A 2ª via ficará sob o controle do responsável pelo Funcionário Responsável pela Seção de Controle de Abastecimento e Manutenção de Veículos. A via original do bloco ficará no posto para ser apresentada na época do pagamento, acompanhada da nota fiscal pertinente.

6.3. O fornecimento de combustível deverá ser efetuado em dia útil, de 2ª a 6ª feira, aos sábados, e excepcionalmente aos domingos, no horário compreendido entre 06 e 20 horas.

6.4. Na falta do combustível no estabelecimento do contratado, o mesmo deverá providenciar o combustível, uma vez que a frota do SAAE não poderá ficar sem abastecimento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**7.1.** A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do objeto licitado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, a saber:

**7.1.1.** Impedimento do direito de licitar com a Administração Pública por um período de até 5 (cinco) anos.

**7.1.2.** Multa pelo atraso no prazo da data para entrega do objeto após a adjudicação ou pela não retirada da ordem de compra, calculada pela fórmula:

$$M = 0,005 \times C \times D$$

onde

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**7.1.3.** A aplicação da penalidade contida no item 7.1.2. não afasta a aplicação da sanção trazida no item 7.1.1.

## **CLÁUSULA OITAVA - ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**8.1.** O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

**8.1.1.** Unilateralmente pela Administração:

A) Quando necessária a modificação do prazo ou do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, observados os limites legais estabelecidos nos parágrafos 1º e 2º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

**8.1.2.** Por acordo entre as partes:

A) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

**I** - Por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

**II** - Amigavelmente entre as partes, nos termos do art. 79, II, da Lei 8.666/93;

**III** - Por ato da **CONTRATADA** reconhece que, na hipótese de inexecução total ou parcial do presente Contrato, a **CONTRATANTE** poderá rescindi-lo unilateralmente, sem prejuízo das sanções contratuais e legais que lhe forem inerentes.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

9.3. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;

- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados;
- V - a paralisação do fornecimento/abastecimento dos objetos licitados, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.
- VII - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art.67 da Lei nº 8.666/93.
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos/abastecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93.

9.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa a rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização da execução dos serviços será feita pela contratante por um servidor indicado através de Portaria de forma a fazer cumprir, todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTAMENTO**

11.1. Os preços propostos não serão reajustados, exceto os casos previstos em lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

12.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

12.1.1. Pagar a contratada o preço estabelecido neste instrumento.

12.1.2. Designar servidor para acompanhar o contrato.

12.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:

12.2.1. Executar o contrato nos termos aqui ajustados bem como àqueles trazidos pelo Pregão Presencial nº 011/2020

12.2.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, especialmente o FGTS e INSS, como estabelece no Artigo 71 da Lei nº 8.666/93, e caput do art. 1º da Lei Estadual nº 5.383 de 18 de março de 1997, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE, a comprovação do efetivo recolhimento dos encargos correspondentes à fatura do mês anterior, tudo em conformidade com os diplomas legais aqui citados.

12.2.3. Utilizar, no fornecimento/abastecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

12.2.4. Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

12.2.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à Contratante, ou a terceiros.

12.2.6. Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.

12.2.7. Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

12.2.8. Responsabilizar-se tecnicamente pela execução do fornecimento/abastecimento dos objetos na forma da legislação em vigor, bem como, executar os trabalhos discriminados na Cláusula Primeira.

12.2.9. Manter o Posto para abastecimento, durante a vigência deste Contrato, localizado no município de João Neiva (ES).

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

13.1. Aplica-se a execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**



14.1. O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial do Estado, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta do contratante.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Elege-se o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as questões por ventura suscitadas.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor.

João Neiva, XX de ..... de 2020.

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
SAAE JOÃO NEIVA/ES

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2020**

**ANEXO ÚNICO**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD.</b>	<b>UNID.</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
01	GASOLINA COMUM	6.000	LITROS		
02	ÓLEO DIESEL COMUM	2.000	LITROS		
03	ÓLEO DIESEL S10	2.000	LITROS		
<b>TOTAL GLOBAL:</b>					

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2020**

(Razão Social do licitante) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, sediada na \_\_\_\_\_ (endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/06.

João Neiva, .....de .....de 2020.

.....

Assinatura Identificável (nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)